ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 167/2010-MP/PA

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2010, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 DO SEBRAE/TO, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 201008560962

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ,** com sede à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-165, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e Carteira de identificação nº 060 MP/PA residente e domiciliado em Belém, e a **VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.342.480/0001-80, sediada na Av. Cristóvão Colombo, nº 400, 2º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-150, Fone (31) 3244-6969, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO HENRIQUE VIEIRA SPEZIALI**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº M-8467.632-SSP/MG e do CPF nº 032.628.086-36, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, RESOLVEM celebrar o presente contrato de fornecimento de equipamento de informática (Workstation e Scanner), mediante as cláusulas e condições nos seguintes termos, reciprocamente aceitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre do **Processo nº. 191/2010/SGMP-PA (Protocolo nº. 27963/2010-MP/PA)**, referente à Adesão do Ministério Público do Estado do Pará à Ata de Registro de Preços 002/2010 do SEBRAE/TO, resultante do Pregão Eletrônico nº. 002/2010.

1.2. O instrumento fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento de equipamento de informática (Workstation e Scanner),** com entrega, instalação, garantia e suporte técnico, conforme Edital de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 002/2010 do SEBRAE/TO, seus Anexos, Ata de Registro de Preços 002/2010 e proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.

ASSESSORIA JURÍDICA VALSPE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Edital do Pregão Presencial nº **002/2010-SEBRAE/TO**;

b) Ata de Registro de Preços nº. **002/2010** e **Anexos**;

c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Anexo I, do Edital de Licitação nº 002/2010, Modalidade Pregão Presencial, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2010 – SEBRAE-TO.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 O objeto será entregue pela Contratada no edifício sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado na Rua João Diogo, 100, bairro da Cidade Velha, CEP; 66.015-160, na cidade de Belém/PA.

5.2 Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais de remessa;

5.3 Componentes internos, quando não forem do mesmo fabricante, deverão ser homologados pelo mesmo.

5.4 A entrega deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da empresa contratada, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.5 A Contratada deverá informar á Contratante a data da entrega dos produtos com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

5.6 Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a Contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação e apresentar justificativas.

5.7 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.

5.8 O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, imediatamente após a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado; e

b) **definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis depois do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

5.9 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o equipamento foi entregue em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompleto, após a notificação à contratada, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os equipamentos deverão ser entregues em dia de expediente normal da CONTRATANTE, de segunda a quinta-feira, no horário das 8:00h às 17:00h, ou, na sexta-feira, no horário das 8:00h às 15:00h, no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará.

ASSESSORIA JURÍDICA VALSPE

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 O valor global da adesão é de **R$ 50.701,00 (cinqüenta mil, setecentos e um reais),** referente à aquisição de 05 (cinco) Workstations (Item 03 do Lote 01), sendo o valor unitário R$ 8.000,00 (oito mil reais) e de mais 05 (cinco) Scanners (Item 06 do Lote 04), sendo o valor unitário R$ 2.140,20 (dois mil, cento e quarenta reais e vinte centavos)

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura respectiva, até o 5º dia útil do mês subseqüente, após devidamente comprovada pela CONTRATANTE, por meio do aceite provisório, será quitada em até trinta dias contados após a entrega dos equipamentos.

6.3 O pagamento da forma será realizado por meio de depósito em conta bancária, no **Banco Itaú, Agência nº 1403, Conta-corrente nº 65.532-5**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade requisitante.

6.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 6.2, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Monetários
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

6.5 O valor do presente contrato será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato estão previstas na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
Atividade: **12101.03.122.1237.4512** – Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público
Elemento de Despesa: **4490-52** – Equipamento e Material Permanente
Fonte: **0101** – Recursos Ordinários

ASSESSORIA JURÍDICA VALSPE

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

9.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

9.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções.

9.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório e registrados na ARP;

9.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;

9.2.3. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

9.2.4. Aceitar os acréscimos e supressões dentro do limite do art. 65, § 1º, Lei 8.666/93;

9.2.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO, inclusive as despesas relativas à entrega do objeto;

9.2.7. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução deste instrumento, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Contratante.

9.2.8. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo Órgão durante a vigência da Ata, ainda que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

9.2.9. Indicar e manter preposto, perante a Administração, para representar a Contratada durante a vigência contratual.

9.2.10. Cumprir as demais obrigações exigidas no CONTRATO, na Ata e no Edital.

9.2.11. O contratado é obrigado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.2.12. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, o Contratante terá as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

10.1.2. Efetuar o pagamento conforme especificado neste instrumento contratual.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Contratante responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada observada a estimativa constante no Termo de Referência;

ASSESSORIA JURÍDICA VALSPE

10.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

11.1. O prazo de garantia e suporte técnico dos equipamentos deverá ter duração pelo prazo fixado na proposta comercial da empresa, sendo de **36 (trinta e seis) meses** para o **Workstation – Ilha de Edição – HP/Z400** e **12 (doze) meses** para o **Scanner – HP/5590**, contado da data de cada Termo de Recebimento, o qual irá consolidar os aceites, independentemente da duração de vigência do Contrato.

11.1.1. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pelo fabricante dos equipamentos diretamente, ou por intermédio de empresas credenciadas por este.

11.2. O fabricante do equipamento informará as assistencias técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Pará.

11.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso compreendido, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, não incluído o fornecimento de material de consumo.

11.4 O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do horário acima estabelecido, contadas a partir da solicitação feita pelo MP/PA. Entende-se por início do atendimento a realização do chamado por meio de telefone (0800) ou via chat do fabricante.

11.5 A solicitação da manutenção corretiva tambem deverá ser por meio de telefone (0800) ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste instrumento, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.

12.2 Alem das penalidades previstas no "caput", sem prejuizo das mesmas, A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais requisitados, por inadimplência;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor dos materiais requisitados, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega ou substituição do produto defeituoso, não ultrapassando de 10% (dez por cento).

ASSESSORIA JURÍDICA VALSPE

IV – Rescisão unilateral do contrato, na hipotese de ocorrer:
a) O previsto no inciso II;
b) A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III;
c) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

V – Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, 10% (dez por cento) do valor total atualizado dos preços registrados, sem prejuizo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao MP-PA.

VI – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MP-PA, por prazo de até dois anos.

12.3 – As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria do MP-PA, no prazo de 15 (quize) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 – Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

12.5 – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuizo de outras medidas cabiveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

13.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belém/PA como competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 13 de Dezembro de 2010.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA
Leonardo Speziali
Presidente Executivo
Grupo Valspe

Testemunhas:

1- Franzilene Maria Gomes
RG: 6531493

2-
RG: 2866605-SSP/PA

ASSESSORIA JURÍDICA VALSPE

DIÁRIO OFICIAL Nº. 31812 de 16/12/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contrato

Número de Públicação: 190275

Contrato: 167

Exercício: 2010

Objeto: Fornecimento de equipamento de informática (Workstation e Scanner), com entrega, instalação, garantia e suporte-técnico, conforme Edital de Registro de Peços do Pregão Presencial nº. 002/2010 do SEBRAE/TO

Valor Total: 50.701,00

Data Assinatura: 13/12/2010

Vigência: 15/12/2010 a 14/12/2011

Pregão Eletrônico: 2/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122123745120000	449052	0101000000	Estadual

Contratado: VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Endereço: Av Cristóvão Colombo, 400

CEP. 30140-150 - Belo Horizonte/MGComplemento: 2º ANDAR

Telefone: 3132446969

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIO OFICIAL Nº. 31813 de 17/12/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contrato

Número de Públicação: 190626

Errata da Publicação: 190275

Contrato: 167

Exercício: 2010

Objeto: Fornecimento de equipamento de informática (Workstation e Scanner), com entrega, instalação, garantia e suporte técnico, conforme Edital de Registro de Peços do Pregão Presencial nº. 002/2010 do SEBRAE/TO

Valor Total: 50.701,00

Data Assinatura: 13/12/2010

Vigência: 15/12/2010 a 14/12/2011

Pregão Presencial: 2/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122123745120000	449052	0101000000	Estadual

Contratado: VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Endereço: Av Cristóvão Colombo, 400

CEP. 30140-150 - Belo Horizonte/MGComplemento: 2º ANDAR

Telefone: 3132446969

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA